



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 414/83

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios à Instituições para o exercício financeiro de 1.984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica concedidos para o exercício financeiro de 1.984, subvenções sociais e auxílios para Instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- a) - Irmandade da Sta. Casa de Arapongas.....Cr\$ 200.000,00
- b) - A.P.M.I. de Sabáudia.....Cr\$ 890.000,00
- c) - Associação Vicentina de Sabáudia.....Cr\$ 100.000,00
- d) - Departº Nacional de Endemias Rurais no Município - D.N.E.R.U.Cr\$ 100.000,00
- e) - Creche Pingo de Gente.....Cr\$ 500.000,00
- f) - Instituições Diversas.....Cr\$ 1.000.000,00

Soma.....Cr\$ 2.790.000,00

II - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

- g) - Ginásio Estadual de Sabáudia.....Cr\$ 300.000,00
- h) - Colégio de Sabáudia-Ensino 2º Grau.....Cr\$ 1.000.000,00

Soma.....Cr\$ 1.300.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 4.090.000,00

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.984.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.983.

= *[Assinatura]*

[Assinatura]